



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 000000107/2021**

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar n°101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes Objeto Contratação de pessoa física para Realização da Palestra Magna (Apoio técnico na construção de análises, coordenação, sistematização das propostas e elaboração de Relatórios) na IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021 no município de Arame – MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei n° 32/2018 de 20 de dezembro de 2018 Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei n° 17/2017 de 16 de dezembro de 2017 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de n° 27/2018 de 18 de Maio de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de pessoa física para Realização da Palestra Magna (Apoio técnico na construção de análises, coordenação, sistematização das propostas e elaboração de Relatórios) na IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021 no município de Arame – MA, no exercício de 2021, à previsão total de Receitas o impacto é de menos de 0,005%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2018 e 2021.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Arame/MA, 18 de Agosto de 2021.

**NEUSA MARIA GOMES DUARTE**  
Secretária de Assistência e Promoção Social